

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 101-A, DE 28 DE ABRIL DE 1992.

Publicado no Diário da Assembléia 323

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda nos termos do Artigo 23 do Regimento Interno, resolve, **CONCEDER GRATIFICAÇÃO** em caráter excepcional de setenta por cento sobre o vencimento dos ocupantes de cargos Símbolo Cs1 e Cs2, do Anexo I da Resolução nº 69/92. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de abril de 1992.

Gabinete da Presidência da Assembléia do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 1992.

Deputado **LUIZ TOLENTINO**
Presidente